



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0999

quinta-feira, 15 de maio de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

www.dumont.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Dumont**

PÁGINA 02:

COMUNICADO

PÁGINA 03 A 23:

EDITAIS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

1



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

COMUNICADO

Assunto: Decisão sobre Recurso Interposto – Licitação – Concorrência n. 002/2025

A Prefeitura Municipal de Dumont, por intermédio da autoridade competente, torna público que, após análise do recurso interposto pela empresa PAULA CORREIRA VINHAS DE OLIVEIRA LTDA, contra sua inabilitação no certame licitatório – Concorrência n. 002/2025, a decisão foi pela manutenção da inabilitação, pelos seguintes fundamentos:

Ausência da declaração de regularidade ambiental, exigida expressamente pelo edital e que não foi apresentada no momento oportuno, caracterizando falha insanável que inviabiliza a continuidade da empresa no certame;

Falta de apresentação da relação detalhada dos equipamentos a serem utilizados, conforme exigido pelo edital, limitando-se a empresa a apresentar mera declaração genérica de que atenderia às especificações.

Considerando que a apresentação posterior de documentos essenciais não é admitida pelo art. 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recurso foi indeferido, sendo mantida a decisão que inabilitou a empresa, não se tratando apenas de diligência destinada a complementar informação, mas, sobretudo, da juntada de documento novo vedado pela lei.

Dumont/SP, aos 14 de Maio de 2025.

ROGERSON APARECIDO BURJALON RUIZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Creche escola Celeste dos Santos Carneiro

Rua: Celeste dos Santos Carneiro 131 - Nova Dumont/ Dumont/ S.P TEL: 3944-1781
e-mail: crecheceleste@dumont.sp

EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL CELESTE DOS SANTOS CARNEIRO.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei municipal nº 1.915, de 15 de dezembro de 2023, **CONVOCA** a comunidade escolar para participar da Assembleia de Eleição do Conselho de Escola da Creche Escola municipal Celeste dos Santos Carneiro, para o mandato de 2 (dois) anos, a iniciar-se em junho/2025, a ser realizada **no dia 29 de maio de 2025**, nas dependências desta unidade escolar.

O processo de eleição será regido pela Lei municipal nº 1.915/2023 e pelas regras estabelecidas neste Edital, conforme as seguintes especificações:

1. O Conselho de Escola será composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e por representante da comunidade local, na proporção de 50% (cinquenta por cento) de representantes dos estudantes e pais de estudantes, e 50% (cinquenta por cento) de representantes docentes, especialistas e funcionários, na seguinte proporcionalidade:

- a) 35% (trinta e cinco por cento) de docentes;
- b) 5% (cinco por cento) de membros da comunidade local;
- c) 5% (cinco por cento) de especialistas de educação (vice-diretor, professor coordenador, exceto diretor de escola);
- d) 5% (cinco por cento) de funcionários;
- f) 25% (vinte e cinco por cento) de pais e/ou responsáveis de estudantes;
- g) 25% (vinte e cinco por cento) de estudantes regularmente matriculados e frequentes.

2. As inscrições de candidatos interessados deverão ser feitas junto à Comissão Eleitoral **do dia 14 ao dia 26 de maio de 2025**, nas dependências da unidade escolar, durante seu horário regular de expediente, com apresentação de cópia simples do documento de identificação e comprovante de residência.

2.1. Poderão inscrever-se para concorrer à eleição:

- a) pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e com frequência regular;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0999

quinta-feira, 15 de maio de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

b) estudantes maiores de 10 anos de idade regularmente matriculados na escola e frequentes;

c) professores e servidores em efetivo exercício na escola

d) a população que reside e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhuma das outras categorias definidas nas alíneas do item 1 deste Edital.

2.2. Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com as categorias que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à inscrição no processo eletivo.

2.3. Para concorrer às categorias dos pais ou responsáveis legais dos estudantes e da comunidade local não poderão inscrever-se servidores públicos lotados na respectiva unidade escolar.

2.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato.

3. A eleição se dará mediante voto direto e secreto, ou por aclamação, conforme decidido pelo próprio segmento no momento da reunião.

3.1. Caso a votação seja em cédula, esta deverá ser identificada com o respectivo segmento e depositada em urna.

3.2. Terão direito a voto: os servidores em efetivo exercício na escola, pais ou responsáveis e estudantes efetivamente matriculados maiores de 10 anos de idade.

3.3. No segmento dos professores, o integrante do quadro próprio do magistério detentor de dois padrões nesta unidade escolar, terá direito a um voto.

3.4. Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de uma categoria, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:

a) professor;

b) Suporte Pedagógico;

c) servidor público que exerce atividades administrativas na escola;

d) pai/mãe/responsável legal.

3.5. No segmento dos pais ou responsáveis legais, o voto será um por família (ou pai, ou mãe, ou responsável legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

3.6. Não serão permitidos votos por procuração.

3.7. A votação terá validade com a participação de qualquer quantidade de eleitores.

3.8. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples do total de votos válidos.

3.9. Havendo empate na votação e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos, proceder-se-á o desempate observando-se a seguinte ordem de preferência:

a) pela maior idade;

b) pela data de admissão mais antiga;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

4



c) sorteio.

3.10. Havendo candidato único inscrito a eleição ocorrerá necessariamente por aclamação.

3.11. Não havendo candidato inscrito para determinado segmento, os pares deverão reunir-se na data e horário estabelecidos neste Edital, indicando um titular e um suplente representante de sua categoria.

4. A Comissão Eleitoral divulgará no prazo de 2 (dois) dias após o fim da data de inscrições a lista de candidatos de cada segmento, se houver.

5. Poderá ser realizada Campanha Eleitoral desde que não prejudique o funcionamento regular da unidade escolar.

6. O resultado das eleições será lavrado em Ata, a qual deverá ser anexada a lista de votantes, com as respectivas assinaturas.

6.1. A apuração e a divulgação dos resultados das eleições de cada segmento ocorrerão com o encerramento imediato das votações pela Comissão Eleitoral.

7. Qualquer recurso relativo ao processo de eleição deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

7.1. No prazo máximo de 2 (dois) dias, a Comissão Eleitoral apreciará os recursos e divulgará seu resultado.

8. Será observado o seguinte cronograma eleitoral:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
14/05	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e secretaria da unidade escolar	Publicação Edital de convocação para assembleia de eleição do Conselho de Escola
De 14/05 a 21/05	-	Dependências da unidade escolar	Período de divulgação na Comunidade Escolar sobre a importância do Conselho de Escola e relevância das eleições dos seus membros, de modo que seja estimulada a participação dos seus segmentos, podendo utilizar cartazes, panfletos, faixas e outros meios de comunicação
De 14/05 até 26/05	das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h	Secretaria da unidade escolar	Inscrição de candidatos a Conselheiro Escolar
27/05	Até às 17h	Diário Oficial Eletrônico do Município e secretaria da unidade escolar	Divulgação da lista de candidatos a Conselheiro Escolar, por segmento, aptos a concorrer à Eleição
29/05	A ser definido	Dependências da unidade escolar	Assembleia de Eleição
30/05	Imediatamente após o encerramento das votações	Dependências da unidade escolar	Apuração e Divulgação dos resultados das eleições
até dia 03/06	das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h	Secretaria da unidade escolar	Interposição de Recurso do resultado da eleição
até dia 05/06	Até às 17h	Secretaria da unidade escolar	Resposta Recursos (caso haja)

9. Este Edital deverá ser impresso, publicizado e afixado em local de fácil acesso e visível a todos os membros da comunidade escolar e da comunidade local.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0999

quinta-feira, 15 de maio de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

DUMONT, 14 DE MAIO DE 2025

Edição e menas
Katiane Poligato Ferreira
Kelly...
...

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CEMEI Quitéria Soares Carneiro

Avenida 21 de Março, 2951 - Dumont/ S.P TEL: 3944-1921
Email : cemeiquiteria@hotmail.com

EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA DA CEMEI QUITÉRIA SOARES CARNEIRO.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei municipal nº 1.915, de 15 de dezembro de 2023, **CONVOCA** a comunidade escolar para participar da Assembleia de Eleição do Conselho de Escola da CEMEI Quitéria Soares Carneiro, para o mandato de 2 (dois) anos, a iniciar-se em junho/2025, a ser realizada **no dia 29 de maio de 2025**, nas dependências desta unidade escolar.

O processo de eleição será regido pela Lei municipal nº 1.915/2023 e pelas regras estabelecidas neste Edital, conforme as seguintes especificações:

1. O Conselho de Escola será composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e por representante da comunidade local, na proporção de 50% (cinquenta por cento) de representantes dos estudantes e pais de estudantes, e 50% (cinquenta por cento) de representantes docentes, especialistas e funcionários, na seguinte proporcionalidade:
 - a) 35% (trinta e cinco por cento) de docentes;
 - b) 5% (cinco por cento) de membros da comunidade local;
 - c) 5% (cinco por cento) de especialistas de educação (vice-diretor, professor coordenador, exceto diretor de escola);
 - d) 5% (cinco por cento) de funcionários;
 - f) 25% (vinte e cinco por cento) de pais e/ou responsáveis de estudantes;
 - g) 25% (vinte e cinco por cento) de estudantes regularmente matriculados e frequentes.
2. As inscrições de candidatos interessados deverão ser feitas junto à Comissão Eleitoral **do dia 14 ao dia 26 de maio de 2025**, nas dependências da unidade escolar, durante seu horário regular de expediente, com apresentação de cópia simples do documento de identificação e comprovante de residência.
 - 2.1. Poderão inscrever-se para concorrer à eleição:
 - a) pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e com frequência regular;



b) estudantes maiores de 10 anos de idade regularmente matriculados na escola e frequentes;

c) professores e servidores em efetivo exercício na escola

d) a população que reside e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhuma das outras categorias definidas nas alíneas do item 1 deste Edital.

2.2. Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com as categorias que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à inscrição no processo eletivo.

2.3. Para concorrer às categorias dos pais ou responsáveis legais dos estudantes e da comunidade local não poderão inscrever-se servidores públicos lotados na respectiva unidade escolar.

2.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato.

3. A eleição se dará mediante voto direto e secreto, ou por aclamação, conforme decidido pelo próprio segmento no momento da reunião.

3.1. Caso a votação seja em cédula, esta deverá ser identificada com o respectivo segmento e depositada em urna.

3.2. Terão direito a voto: os servidores em efetivo exercício na escola, pais ou responsáveis e estudantes efetivamente matriculados maiores de 10 anos de idade.

3.3. No segmento dos professores, o integrante do quadro próprio do magistério detentor de dois padrões nesta unidade escolar, terá direito a um voto.

3.4. Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de uma categoria, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:

a) professor;

b) Suporte Pedagógico;

c) servidor público que exerce atividades administrativas na escola;

d) pai/mãe/responsável legal.

3.5. No segmento dos pais ou responsáveis legais, o voto será um por família (ou pai, ou mãe, ou responsável legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

3.6. Não serão permitidos votos por procuração.

3.7. A votação terá validade com a participação de qualquer quantidade de eleitores.

3.8. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples do total de votos válidos.

3.9. Havendo empate na votação e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos, proceder-se-á o desempate observando-se a seguinte ordem de preferência:

a) pela maior idade;

b) pela data de admissão mais antiga;



c) sorteio.

3.10. Havendo candidato único inscrito a eleição ocorrerá necessariamente por aclamação.

3.11. Não havendo candidato inscrito para determinado segmento, os pares deverão reunir-se na data e horário estabelecidos neste Edital, indicando um titular e um suplente representante de sua categoria.

4. A Comissão Eleitoral divulgará no prazo de 2 (dois) dias após o fim da data de inscrições a lista de candidatos de cada segmento, se houver.

5. Poderá ser realizada Campanha Eleitoral desde que não prejudique o funcionamento regular da unidade escolar.

6. O resultado das eleições será lavrado em Ata, a qual deverá ser anexada a lista de votantes, com as respectivas assinaturas.

6.1. A apuração e a divulgação dos resultados das eleições de cada segmento ocorrerão com o encerramento imediato das votações pela Comissão Eleitoral.

7. Qualquer recurso relativo ao processo de eleição deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

7.1. No prazo máximo de 2 (dois) dias, a Comissão Eleitoral apreciará os recursos e divulgará seu resultado.

8. Será observado o seguinte cronograma eleitoral:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
14/05	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e secretaria da unidade escolar	Publicação Edital de convocação para assembleia de eleição do Conselho de Escola
De 14/05 a 21/05	-	Dependências da unidade escolar	Período de divulgação na Comunidade Escolar sobre a importância do Conselho de Escola e relevância das eleições dos seus membros, de modo que seja estimulada a participação dos seus segmentos, podendo utilizar cartazes, panfletos, faixas e outros meios de comunicação
De 14/05 até 26/05	das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h	Secretaria da unidade escolar	Inscrição de candidatos a Conselheiro Escolar
27/05	Até às 17h	Diário Oficial Eletrônico do Município e secretaria da unidade escolar	Divulgação da lista de candidatos a Conselheiro Escolar, por segmento, aptos a concorrer à Eleição
29/05	A ser definido	Dependências da unidade escolar	Assembleia de Eleição
30/05	Imediatamente após o encerramento das votações	Dependências da unidade escolar	Apuração e Divulgação dos resultados das eleições
até dia 03/06	das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h	Secretaria da unidade escolar	Interposição de Recurso do resultado da eleição
até dia 05/06	Até às 17h	Secretaria da unidade escolar	Resposta Recursos (caso haja)



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0999

quinta-feira, 15 de maio de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

9. Este Edital deverá ser impresso, publicizado e afixado em local de fácil acesso e visível a todos os membros da comunidade escolar e da comunidade local.

10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Dumont, 14 de maio de 2025

Paulo
Samantha Geroldo
Alcio
Juliani C. Pereira

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EMEF “PROFª ARLINDA ROSA NEGRI”

AV. 21 DE MARÇO Nº 2651 – FONE: 39441892 – CEP.: 14.120-000 – DUMONT-SP.
E-mail: emefarlinda@dumont.sp.gov.br

EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA DA EMEF Prof.ª Arlinda Rosa Negri.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei municipal nº 1.915, de 15 de dezembro de 2023, **CONVOCA** a comunidade escolar para participar da Assembleia de Eleição do Conselho de Escola da EMEF Profª Arlinda Rosa Negri, para o mandato de 2 (dois) anos, a iniciar-se em junho/2025, a ser realizada **no dia 29 de maio de 2025**, nas dependências desta unidade escolar.

O processo de eleição será regido pela Lei municipal nº 1.915/2023 e pelas regras estabelecidas neste Edital, conforme as seguintes especificações:

1. O Conselho de Escola será composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e por representante da comunidade local, na proporção de 50% (cinquenta por cento) de representantes dos estudantes e pais de estudantes, e 50% (cinquenta por cento) de representantes docentes, especialistas e funcionários, na seguinte proporcionalidade:

- a) 35% (trinta e cinco por cento) de docentes;
- b) 5% (cinco por cento) de membros da comunidade local;
- c) 5% (cinco por cento) de especialistas de educação (vice-diretor, professor coordenador, exceto diretor de escola);
- d) 5% (cinco por cento) de funcionários;
- f) 25% (vinte e cinco por cento) de pais e/ou responsáveis de estudantes;
- g) 25% (vinte e cinco por cento) de estudantes regularmente matriculados e frequentes.

2. As inscrições de candidatos interessados deverão ser feitas junto à Comissão Eleitoral **do dia 14 ao dia 26 de maio de 2025**, nas dependências da unidade escolar, durante seu horário regular de expediente, com apresentação de cópia simples do documento de identificação e comprovante de residência.

2.1. Poderão inscrever-se para concorrer à eleição:

- a) pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e com frequência regular;
- b) estudantes maiores de 10 anos de idade regularmente matriculados na escola e frequentes;



- c) professores e servidores em efetivo exercício na escola
- d) a população que reside e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhuma das outras categorias definidas nas alíneas do item 1 deste Edital.
- 2.2. Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com as categorias que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à inscrição no processo eletivo.
- 2.3. Para concorrer às categorias dos pais ou responsáveis legais dos estudantes e da comunidade local não poderão inscrever-se servidores públicos lotados na respectiva unidade escolar.
- 2.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato.
3. A eleição se dará mediante voto direto e secreto, ou por aclamação, conforme decidido pelo próprio segmento no momento da reunião.
- 3.1. Caso a votação seja em cédula, esta deverá ser identificada com o respectivo segmento e depositada em urna.
- 3.2. Terão direito a voto: os servidores em efetivo exercício na escola, pais ou responsáveis e estudantes efetivamente matriculados maiores de 10 anos de idade.
- 3.3. No segmento dos professores, o integrante do quadro próprio do magistério detentor de dois padrões nesta unidade escolar, terá direito a um voto.
- 3.4. Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de uma categoria, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:
- a) professor;
- b) Suporte Pedagógico;
- c) servidor público que exerce atividades administrativas na escola;
- d) pai/mãe/responsável legal.
- 3.5. No segmento dos pais ou responsáveis legais, o voto será um por família (ou pai, ou mãe, ou responsável legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.
- 3.6. Não serão permitidos votos por procuração.
- 3.7. A votação terá validade com a participação de qualquer quantidade de eleitores.
- 3.8. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples do total de votos válidos.
- 3.9. Havendo empate na votação e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos, proceder-se-á o desempate observando-se a seguinte ordem de preferência:
- a) pela maior idade;
- b) pela data de admissão mais antiga;
- c) sorteio.
- 3.10. Havendo candidato único inscrito a eleição ocorrerá necessariamente por aclamação.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0999

quinta-feira, 15 de maio de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

3.11. Não havendo candidato inscrito para determinado segmento, os pares deverão reunir-se na data e horário estabelecidos neste Edital, indicando um titular e um suplente representante de sua categoria.

4. A Comissão Eleitoral divulgará no prazo de 2 (dois) dias após o fim da data de inscrições a lista de candidatos de cada segmento, se houver.

5. Poderá ser realizada Campanha Eleitoral desde que não prejudique o funcionamento regular da unidade escolar.

6. O resultado das eleições será lavrado em Ata, a qual deverá ser anexada a lista de votantes, com as respectivas assinaturas.

6.1. A apuração e a divulgação dos resultados das eleições de cada segmento ocorrerão com o encerramento imediato das votações pela Comissão Eleitoral.

7. Qualquer recurso relativo ao processo de eleição deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

7.1. No prazo máximo de 2 (dois) dias, a Comissão Eleitoral apreciará os recursos e divulgará seu resultado.

8. Será observado o seguinte cronograma eleitoral:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
14/05	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e secretaria da unidade escolar	Publicação Edital de convocação para assembleia de eleição do Conselho de Escola
De 14/05 a 21/05	-	Dependências da unidade escolar	Período de divulgação na Comunidade Escolar sobre a importância do Conselho de Escola e relevância das eleições dos seus membros, de modo que seja estimulada a participação dos seus segmentos, podendo utilizar cartazes, panfletos, faixas e outros meios de comunicação
De 14/05 até 26/05	das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h	Secretaria da unidade escolar	Inscrição de candidatos a Conselheiro Escolar
27/05	Até às 17h	Diário Oficial Eletrônico do Município e secretaria da unidade escolar	Divulgação da lista de candidatos a Conselheiro Escolar, por segmento, aptos a concorrer à Eleição
29/05	A ser definido	Dependências da unidade escolar	Assembleia de Eleição
30/05	Imediatamente após o encerramento das votações	Dependências da unidade escolar	Apuração e Divulgação dos resultados das eleições

9. Este Edital deverá ser impresso, publicado e afixado em local de fácil acesso e visível a todos os membros da comunidade escolar e da comunidade local.

10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Dumont, 14 de maio de 2025.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EMEF “PROF. ALTINO JACINTHO TOVO”

Rua João Negri, nº 412 - Jardim Adelaide – CEP 14120000 – Dumont/SP
Fone: (16) 3944 1200
[e-mail:emefaltino@dumont.sp.gov.br](mailto:emefaltino@dumont.sp.gov.br)

EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA DA EMEF PROF. ALTINO JACINTHO TOVO.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei municipal nº 1.915, de 15 de dezembro de 2023, **CONVOCA** a comunidade escolar para participar da Assembleia de Eleição do Conselho de Escola da EMEF Prof Altino Jacintho Tovo, para o mandato de 2 (dois) anos, a iniciar-se em junho/2025, a ser realizada **no dia 29 de maio de 2025**, nas dependências desta unidade escolar.

O processo de eleição será regido pela Lei municipal nº 1.915/2023 e pelas regras estabelecidas neste Edital, conforme as seguintes especificações:

1. O Conselho de Escola será composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e por representante da comunidade local, na proporção de 50% (cinquenta por cento) de representantes dos estudantes e pais de estudantes, e 50% (cinquenta por cento) de representantes docentes, especialistas e funcionários, na seguinte proporcionalidade:

- a) 35% (trinta e cinco por cento) de docentes;
- b) 5% (cinco por cento) de membros da comunidade local;
- c) 5% (cinco por cento) de especialistas de educação (vice-diretor, professor coordenador, exceto diretor de escola);
- d) 5% (cinco por cento) de funcionários;
- f) 25% (vinte e cinco por cento) de pais e/ou responsáveis de estudantes;
- g) 25% (vinte e cinco por cento) de estudantes regularmente matriculados e frequentes.

2. As inscrições de candidatos interessados deverão ser feitas junto à Comissão Eleitoral **do dia 14 ao dia 26 de maio de 2025**, nas dependências da unidade escolar, durante seu horário regular de expediente, com apresentação de cópia simples do documento de identificação e comprovante de residência.

2.1. Poderão inscrever-se para concorrer à eleição:

- a) pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e com frequência regular;
- b) estudantes maiores de 10 anos de idade regularmente matriculados na escola e frequentes;
- c) professores e servidores em efetivo exercício na escola



d) a população que reside e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhuma das outras categorias definidas nas alíneas do item 1 deste Edital.

2.2. Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com as categorias que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à inscrição no processo eletivo.

2.3. Para concorrer às categorias dos pais ou responsáveis legais dos estudantes e da comunidade local não poderão inscrever-se servidores públicos lotados na respectiva unidade escolar.

2.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato.

3. A eleição se dará mediante voto direto e secreto, ou por aclamação, conforme decidido pelo próprio segmento no momento da reunião.

3.1. Caso a votação seja em cédula, esta deverá ser identificada com o respectivo segmento e depositada em urna.

3.2. Terão direito a voto: os servidores em efetivo exercício na escola, pais ou responsáveis e estudantes efetivamente matriculados maiores de 10 anos de idade.

3.3. No segmento dos professores, o integrante do quadro próprio do magistério detentor de dois padrões nesta unidade escolar, terá direito a um voto.

3.4. Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de uma categoria, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:

a) professor;

b) Suporte Pedagógico;

c) servidor público que exerce atividades administrativas na escola;

d) pai/mãe/responsável legal.

3.5. No segmento dos pais ou responsáveis legais, o voto será um por família (ou pai, ou mãe, ou responsável legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

3.6. Não serão permitidos votos por procuração.

3.7. A votação terá validade com a participação de qualquer quantidade de eleitores.

3.8. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples do total de votos válidos.

3.9. Havendo empate na votação e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos, proceder-se-á o desempate observando-se a seguinte ordem de preferência:

a) pela maior idade;

b) pela data de admissão mais antiga;

c) sorteio.

3.10. Havendo candidato único inscrito a eleição ocorrerá necessariamente por aclamação.

3.11. Não havendo candidato inscrito para determinado segmento, os pares deverão reunir-se na data e horário estabelecidos neste Edital, indicando um titular e um suplente representante de sua categoria.

4. A Comissão Eleitoral divulgará no prazo de 2 (dois) dias após o fim da data de inscrições a lista de candidatos de cada segmento, se houver.

5. Poderá ser realizada Campanha Eleitoral desde que não prejudique o funcionamento regular da unidade escolar.

6. O resultado das eleições será lavrado em Ata, a qual deverá ser anexada a lista de votantes, com as respectivas assinaturas.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0999

quinta-feira, 15 de maio de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

6.1. A apuração e a divulgação dos resultados das eleições de cada segmento ocorrerão com o encerramento imediato das votações pela Comissão Eleitoral.

7. Qualquer recurso relativo ao processo de eleição deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

7.1. No prazo máximo de 2 (dois) dias, a Comissão Eleitoral apreciará os recursos e divulgará seu resultado.

8. Será observado o seguinte cronograma eleitoral:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
14/05	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e secretaria da unidade escolar	Publicação Edital de convocação para assembleia de eleição do Conselho de Escola
De 14/05 a 21/05	-	Dependências da unidade escolar	Período de divulgação na Comunidade Escolar sobre a importância do Conselho de Escola e relevância das eleições dos seus membros, de modo que seja estimulada a participação dos seus segmentos, podendo utilizar cartazes, panfletos, faixas e outros meios de comunicação
De 14/05 até 26/05	das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h	Secretaria da unidade escolar	Inscrição de candidatos a Conselheiro Escolar
27/05	Até às 17h	Diário Oficial Eletrônico do Município e secretaria da unidade escolar	Divulgação da lista de candidatos a Conselheiro Escolar, por segmento, aptos a concorrer à Eleição
29/05	A ser definido	Dependências da unidade escolar	Assembleia de Eleição
30/05	Imediatamente após o encerramento das votações	Dependências da unidade escolar	Apuração e Divulgação dos resultados das eleições
até dia 03/06	das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h	Secretaria da unidade escolar	Interposição de Recurso do resultado da eleição
até dia 05/06	Até às 17h	Secretaria da unidade escolar	Resposta Recursos (caso haja)

9. Este Edital deverá ser impresso, publicizado e afixado em local de fácil acesso e visível a todos os membros da comunidade escolar e da comunidade local.

10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

*Esse mandado
SCP Setor*
Kélen Z de Oliveira

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EMEFI "PROFª WILMA MARIA LORENZATO BREDARIOLI"

Avenida 21 de Março, nº 2104 – Centro – CEP 14120000 - Dumont/SP -
Fone:(16)39441893

[e-mail:emefwilma@dumont.sp.gov.br](mailto:emefwilma@dumont.sp.gov.br)

EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA DA EMEFI PROF.ª WILMA MARIA LORENZATO BREDARIOLI.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei municipal nº 1.915, de 15 de dezembro de 2023, **CONVOCA** a comunidade escolar para participar da Assembleia de Eleição do Conselho de Escola da **EMEFI Profª Wilma Maria Lorenzato Bredarioli**, para o mandato de 2 (dois) anos, a iniciar-se em junho/2025, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, nas dependências desta unidade escolar.

O processo de eleição será regido pela Lei municipal nº 1.915/2023e pelas regras estabelecidas neste Edital, conforme as seguintes especificações:

1. O Conselho de Escola será composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e por representante da comunidade local, na proporção de 50% (cinquenta por cento) de representantes dos estudantes e pais de estudantes, e 50% (cinquenta por cento) de representantes docentes, especialistas e funcionários, na seguinte proporcionalidade:

- a)35% (trinta e cinco por cento) de docentes;
- b) 5% (cinco por cento) de membros da comunidade local;
- c) 5% (cinco por cento) de especialistas de educação (vice-diretor, professor coordenador, exceto diretor de escola);
- d) 5% (cinco por cento) de funcionários;
- f) 25% (vinte e cinco por cento) de pais e/ou responsáveis de estudantes;
- g)25% (vinte e cinco por cento) de estudantes regularmente matriculados e frequentes.



2. As inscrições de candidatos interessados deverão ser feitas junto à Comissão Eleitoral do dia 14 ao dia 26 de maio de 2025, nas dependências da unidade escolar, durante seu horário regular de expediente, com apresentação de cópia simples do documento de identificação e comprovante de residência.

2.1. Poderão inscrever-se para concorrer à eleição:

a) pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e com frequência regular;

b) estudantes maiores de 10 anos de idade regularmente matriculados na escola e frequentes;

c) professores e servidores em efetivo exercício na escola

d) a população que reside e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhuma das outras categorias definidas nas alíneas do item 1 deste Edital.

2.2. Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com as categorias que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à inscrição no processo eletivo.

2.3. Para concorrer às categorias dos pais ou responsáveis legais dos estudantes e da comunidade local não poderão inscrever-se servidores públicos lotados na respectiva unidade escolar.

2.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato.

3. A eleição se dará mediante voto direto e secreto, ou por aclamação, conforme decidido pelo próprio segmento no momento da reunião.

3.1. Caso a votação seja em cédula, esta deverá ser identificada com o respectivo segmento e depositada em urna.

3.2. Terão direito a voto: os servidores em efetivo exercício na escola, pais ou responsáveis e estudantes efetivamente matriculados maiores de 10 anos de idade.

3.3. No segmento dos professores, o integrante do quadro próprio do magistério detentor de dois padrões nesta unidade escolar, terá direito a um voto.

3.4. Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de uma categoria, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:

a) professor;

b) Suporte Pedagógico;

c) servidor público que exerce atividades administrativas na escola;

d) pai/mãe/responsável legal.

3.5. No segmento dos pais ou responsáveis legais, o voto será um por família (ou pai, ou mãe, ou responsável legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.



- 3.6. Não serão permitidos votos por procuração.
- 3.7. A votação terá validade com a participação de qualquer quantidade de eleitores.
- 3.8. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples do total de votos válidos.
- 3.9. Havendo empate na votação e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos, proceder-se-á o desempate observando-se a seguinte ordem de preferência:
- a) pela maior idade;
 - b) pela data de admissão mais antiga;
 - c) sorteio.
- 3.10. Havendo candidato único inscrito a eleição ocorrerá necessariamente por aclamação.
- 3.11. Não havendo candidato inscrito para determinado segmento, os pares deverão reunir-se na data e horário estabelecidos neste Edital, indicando um titular e um suplente representante de sua categoria.
4. A Comissão Eleitoral divulgará no prazo de 2 (dois) dias após o fim da data de inscrições a lista de candidatos de cada segmento, se houver.
5. Poderá ser realizada Campanha Eleitoral desde que não prejudique o funcionamento regular da unidade escolar.
6. O resultado das eleições será lavrado em Ata, a qual deverá ser anexada a lista de votantes, com as respectivas assinaturas.
- 6.1. A apuração e a divulgação dos resultados das eleições de cada segmento ocorrerão com o encerramento imediato das votações pela Comissão Eleitoral.
7. Qualquer recurso relativo ao processo de eleição deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.
- 7.1. No prazo máximo de 2 (dois) dias, a Comissão Eleitoral apreciará os recursos e divulgará seu resultado.
8. Será observado o seguinte cronograma eleitoral:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
14/05	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e secretaria da unidade escolar	Publicação Edital de convocação para assembléia de eleição do Conselho de Escola
De 14/05 a 21/05	-	Dependências da unidade escolar	Período de divulgação na Comunidade Escolar sobre a importância do Conselho de Escola e relevância das eleições dos seus membros, de modo que seja estimulada a participação dos seus segmentos, podendo utilizar cartazes, panfletos, faixas e outros meios de comunicação
De 14/05 até 26/05	das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h	Secretaria da unidade escolar	Inscrição de candidatos a Conselheiro Escolar
27/05	Até às 17h	Diário Oficial Eletrônico do Município e secretaria	Divulgação da lista de candidatos a Conselheiro Escolar, por segmento, aptos a

quinta-feira, 15 de maio de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

		da unidade escolar	concorrer à Eleição
29/05	A ser definido	Dependências da unidade escolar	Assembleia de Eleição
30/05	Imediatamente após o encerramento das votações	Dependências da unidade escolar	Apuração e Divulgação dos resultados das eleições
até dia 03/06	das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h	Secretaria da unidade escolar	Interposição de Recurso do resultado da eleição
até dia 05/06	Até às 17h	Secretaria da unidade escolar	Resposta Recursos (caso haja)

9. Este Edital deverá ser impresso, publicado e afixado em local de fácil acesso e visível a todos os membros da comunidade escolar e da comunidade local.

10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Dumont, 14 de maio de 2025.

Paulo
N. Biagini Cavallero
P. Maidima
Albis
muj. Ap da Silva Figueiredo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EMEI. "PROFª. OLYMPIA ELEUSA DECARE"

AVENIDA TREZE DE MAIO, N° 70
EMAIL: emeiolympia@dumont.sp.gov.br

EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA DA EMEI. PROFª. OLYMPIA ELEUSA DECARE.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei municipal nº 1.915, de 15 de dezembro de 2023, CONVOCA a comunidade escolar para participar da Assembleia de Eleição do Conselho de Escola da EMEI. PROFª.OLYMPIA ELEUSA DECARE, para o mandato de 2 (dois) anos, a iniciar-se em junho/2025, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025 às 10:00 hs, nas dependências desta unidade escolar.

O processo de eleição será regido pela Lei municipal nº 1.915/2023 e pelas regras estabelecidas neste Edital, conforme as seguintes especificações:

1. O Conselho de Escola será composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e por representante da comunidade local, na proporção de 50% (cinquenta por cento) de representantes dos estudantes e pais de estudantes, e 50% (cinquenta por cento) de representantes docentes, especialistas e funcionários, na seguinte proporcionalidade:

- a) 35% (trinta e cinco por cento) de docentes;
- b) 5% (cinco por cento) de membros da comunidade local;
- c) 5% (cinco por cento) de especialistas de educação (vice-diretor, professor coordenador, exceto diretor de escola);
- d) 5% (cinco por cento) de funcionários;
- f) 25% (vinte e cinco por cento) de pais e/ou responsáveis de estudantes;
- g) 25% (vinte e cinco por cento) de estudantes regularmente matriculados e frequentes.

2. As inscrições de candidatos interessados deverão ser feitas junto à Comissão Eleitoral do dia 14 ao dia 26 de maio de 2025, nas dependências da unidade escolar, durante seu horário regular de expediente, com apresentação de cópia simples do documento de identificação e comprovante de residência.

2.1. Poderão inscrever-se para concorrer à eleição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EMEI. "PROF. OLYMPIA ELEUSA DECARE"

AVENIDA TREZE DE MAIO, N° 70
EMAIL: emeiolympia@dumont.sp.gov.br

3.5. No segmento dos pais ou responsáveis legais, o voto será um por família (ou pai, ou mãe, ou responsável legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

3.6. Não serão permitidos votos por procuração.

3.7. A votação terá validade com a participação de qualquer quantidade de eleitores.

3.8. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples do total de votos válidos.

3.9. Havendo empate na votação e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos, proceder-se-á o desempate observando-se a seguinte ordem de preferência:

- a) pela maior idade;
- b) pela data de admissão mais antiga;
- c) sorteio.

3.10. Havendo candidato único inscrito a eleição ocorrerá necessariamente por aclamação.

3.11. Não havendo candidato inscrito para determinado segmento, os pares deverão reunir-se na data e horário estabelecidos neste Edital, indicando um titular e um suplente representante de sua categoria.

4. A Comissão Eleitoral divulgará no prazo de 2 (dois) dias após o fim da data de inscrições a lista de candidatos de cada segmento, se houver.

5. Poderá ser realizada Campanha Eleitoral desde que não prejudique o funcionamento regular da unidade escolar. 6. O resultado das eleições será lavrado em Ata, a qual deverá ser anexada a lista de votantes, com as respectivas assinaturas.

6.1. A apuração e a divulgação dos resultados das eleições de cada segmento ocorrerão com o encerramento imediato das votações pela Comissão Eleitoral.

7. Qualquer recurso relativo ao processo de eleição deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

7.1. No prazo máximo de 2 (dois) dias, a Comissão Eleitoral apreciará os recursos e divulgará seu resultado.

8. Será observado o seguinte cronograma eleitoral:



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0999

quinta-feira, 15 de maio de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EMEI. "PROFª. OLYMPIA ELEUSA DECARE"

AVENIDA TREZE DE MAIO, N° 70
EMAIL: emeiolympia@dumont.sp.gov.br

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
14/05	-	Diário Oficial Eletrônico do Município e secretaria da unidade escolar	Publicação Edital de convocação para assembleia de eleição do Conselho de Escola
De 14/05 a 21/05	-	Dependências da unidade escolar	Período de divulgação na Comunidade Escolar sobre a importância do Conselho de Escola e relevância das eleições dos seus membros, de modo que seja estimulada a participação dos seus segmentos, podendo utilizar cartazes, panfletos, faixas e outros meios de comunicação
De 14/05 até 26/05	das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h	Secretaria da unidade escolar	Inscrição de candidatos a Conselheiro Escolar
27/05	Até às 17h	Diário Oficial Eletrônico do Município e secretaria da unidade escolar	Divulgação da lista de candidatos a Conselheiro Escolar, por segmento, aptos a concorrer à Eleição
29/05	A ser definido	Dependências da unidade escolar	Assembleia de Eleição
30/05	Imediatamente após o encerramento das votações	Dependências da unidade escolar	Apuração e Divulgação dos resultados das eleições
até dia 03/06	das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h	Secretaria da unidade escolar	Interposição de Recurso do resultado da eleição
até dia 05/06	Até às 17h	Secretaria da unidade escolar	Resposta Recursos (caso haja)

9. Este Edital deverá ser impresso, publicizado e afixado em local de fácil acesso e visível a todos os membros da comunidade escolar e da comunidade local.

10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Assinaturas manuscritas:
Assinatura 1
Assinatura 2
Assinatura 3
Assinatura 4

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

23